S COLLABORATION OF THE PARTY OF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 - Centro - MG - CEP: 35780-000 - Tel/Fax: 3715-1292

LEI Nº. 1.355

DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DE NOVAS NOMENCLATURAS PARA RUAS SEM DENOMINAÇÃO EXISTENTES NO PERÍMETRO RURAL DE CORDISBURGO, DISTRITO DE LAGOA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Ficam denominados os seguintes logradouros públicos, no Distrito de Lagoa Bonita:

- a) Rua "A" dar-se-á nome de Rua Raimundo Goulart Santana: Começa na Praça Santo Antônio e termina na Rua "B";
- b) Rua "B" dar-se-á nome de Rua Vivina Gomes: Começa na Rodovia Presidente Juscelino e termina na Residência Nº. 421;
- c) Rua "I" dar-se-á o nome de Rua Domingos Gomes Evangelista: Começa na Rua Cabo Avelino e termina na Rua "X";
- d) Rua "X" dar-se-á o nome de Rua José Osvaldo Luiz Ferreira (Espora): Começa na Rua Geraldo Goulart Santana e termina no Morro de Pedra;
- e) Rua "Z" dar-se-á o nome de Rua Francisco Gomes Santiago (Chico Caboclo): Começa na Rua "X" e termina na Rua Manassés Martins.

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 11 de Junho de 2.002.

GERALDO AGNALDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE CORDISBURGO.